



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



EMENDAS Nº. 01, 02, 03 e 04 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO nº 53 de 05/09/2018

Ementa: Emendas nº. 01, 02, 03 e 04 atendem considerações realizadas. Projeto de Lei sobre locais de frequência infantil. Placa de denúncia de crime de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e dá outras providências. Possibilidade.

Vereador: Vereador Luís Flavio (Flavinho)

PARECER Nº 334- METL - SAJ - 11/2018

O Nobre Vereador Luis Flavio (Flavinho) encaminhou para apreciação desta Casa Legislativa, as Emendas nº. 01, 02, 03 e 04, devidamente acompanhadas de Justificativa, atendendo, portanto, todas as considerações realizadas por esta Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme parecer nº. 262- METL- SAJ- 09/2018 (fls. 08/12).

Dessa forma, o Projeto de Lei e suas Emendas nº. 01,02,03 e 04 estão devidamente **APTOS** e, portanto, **em condições de receber regular tramitação.**

No mais, com relação às Comissões e quórum, ratificamos o teor do parecer nº. 262- METL- SAJ- 09/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Ressaltamos ainda, que as Emendas deverão ser apreciadas antes do Projeto de lei.

Esse é o parecer.

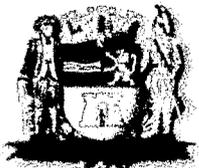
Jacareí, 13 de novembro de 2018



Mirta Eveliane Tamen Lazcano

OAB/SP 250.244

Consultor Jurídico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Lei nº 053/2018

EMENTA: *Emendas (nº 01, 02, 03 e 04) a Projeto de Lei de autoria Parlamentar que dispõe sobre placas informativas. Adequação. Constitucionalidade. Legalidade. Prosseguimento.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 334 – METL – SAJ – 11/2018 (fls. 21/22) por seus próprios fundamentos.

À Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 13 de novembro de 2018.

Jorge Alfredo Céspedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico